



PROCESSO Nº 59/16

PROTOCOLO Nº 13.777.797-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 213/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA MOHAMAD ALI HAMZÉ

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1965/15 - Sued/Seed, de 10/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 21/09/15, do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Mohamad Ali Hamzé, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Mohamad Ali Hamzé, localizado na BR 369, KM 14, Bairro Água do Bugre, do município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo Parecer CEE/Cemep nº 05/16, de 15/02/16, pelo prazo de 10 anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2025.

O Curso Técnico em Agropecuária, Área Profissional: Agropecuária, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 929/06, de 20/03/06, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 02/10, de 05/01/10, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1575/12, de 08/03/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.



PROCESSO N° 59/16

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 458, o atraso no envio do processo:

Justifica-se pelo presente que o atraso no protocolado do processo de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária Integrado, se deu devido à demanda de trabalhos a serem desenvolvidos na instituição, cujo acúmulo dos mesmos se deve ao processo de greve que burocratizou o andamento das atividades pedagógicas, considerando que mesmo a instituição não participando da greve, a adesão de alguns professores, demandou um atendimento mais individualizado em relação às reposições em tempo para a finalização do calendário em dezembro de 2015, com isso houve perda nos prazos do protocolado.

### **1.2 Plano de Curso**

O Plano do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 77/12, de 16/02/12, e pelo Parecer CEE/Cemep n° 814/14, de 05/11/14, foi aprovada nova Matriz Curricular do Curso, a partir do início do ano de 2015.



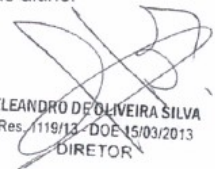
PROCESSO Nº 59/16

### Matriz Curricular (fl. 436)

Parecer CEE/CEB nº 77/12, de 16/12/12

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Mohamad Ali Hamzé						
Município: CAMBARÁ						
Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA						
Forma: INTEGRADA				Implantação gradativa a partir de: 2010		
Turno: INTEGRAL				Carga Horária: 4.800 horas/aula – 4.000 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado		
Módulo: 40				Organização: SERIADA		
DISCIPLINAS	SEMESTRE			Horas/Aula	Horas	
	1ª	2ª	3ª			
1 ADMINISTRAÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2	2	2	240	200	
2 AGROINDÚSTRIA	-	-	2	80	67	
3 ARTE	-	2	2	160	133	
4 BIOLOGIA	2	2	2	240	200	
5 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200	
6 FÍSICA	2	2	2	240	200	
7 FUNDAMENTOS DE AGROECOLOGIA	2	2	-	240	200	
8 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2	2	2	160	133	
9 GEOGRAFIA	2	2	2	240	200	
10 HISTÓRIA	2	2	2	240	200	
11 HORTICULTURA	3	2	2	280	233	
12 INFRAESTRUTURA RURAL	-	2	2	160	133	
13 LEM: INGLÊS	2	-	-	80	67	
14 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	360	300	
15 MATEMÁTICA	3	3	3	360	300	
16 PRODUÇÃO ANIMAL	4	3	3	400	333	
17 PRODUÇÃO VEGETAL	3	3	3	360	300	
18 QUÍMICA	2	2	2	240	200	
19 SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200	
20 SOLOS	2	2	2	240	200	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>4.800</b>	<b>4.000</b>	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO	-	2	2	-	133h	
<b>TOTAL</b>	<b>42</b>	<b>42</b>	<b>42</b>	<b>4.960</b>	<b>4.133</b>	

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 – SUED/SEED, o ensino da Língua Espanhola é ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio Estabelecimento de Ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

  
ELEANDRO DE OLIVEIRA SILVA  
Res. 119/13 - DOE 15/03/2013  
DIRETOR



PROCESSO Nº 59/16

### Matriz Curricular (fl. 403)

Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Mohamad Ali Hamzé						
Município: CAMBARÁ						
Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA						
Forma: INTEGRADA			Implantação simultânea a partir de: 2015			
Turno: INTEGRAL			Carga Horária: 4800 horas/aula – 4000 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
Módulo: 40			Organização: SERIADA			
DISCIPLINAS	SEMESTRE			Horas/Aula	Horas	
	1ª	2ª	3ª			
1 ADMINISTRAÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2	2	2	240	200	
2 AGROINDÚSTRIA	-	-	2	80	67	
3 ARTE	-	2	2	160	133	
4 BIOLOGIA	2	2	2	240	200	
5 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200	
6 FÍSICA	2	2	2	240	200	
7 FUNDAMENTOS DE AGROECOLOGIA	2	2	-	240	200	
8 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2	2	2	160	133	
9 GEOGRAFIA	2	2	2	240	200	
10 HISTÓRIA	2	2	2	240	200	
11 HORTICULTURA	3	2	2	280	233	
12 INFRAESTRUTURA RURAL	-	2	2	160	133	
13 LEM: INGLÊS	2	-	-	80	67	
14 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	360	300	
15 MATEMÁTICA	3	3	3	360	300	
16 PRODUÇÃO ANIMAL	4	3	3	400	333	
17 PRODUÇÃO VEGETAL	3	3	3	360	300	
18 QUÍMICA	2	2	2	240	200	
19 SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200	
20 SOLOS	2	2	2	240	200	
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>4800</b>	<b>4000</b>	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO	-	66h	67h	-	133h	

Obs. Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 – SUEDE/SEED, o ensino da Língua Espanhola é ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio Estabelecimento de Ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

  
ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA  
Res. 1119/13 - DOE 15/03/2013  
DIRETOR



### Avaliação Interna (fl. 460)

Curso	Ano /Seri ação	MATRÍCULAS						DESISTENTES						TRANSFERIDOS						REPROVADOS						CONCLUINTES					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Agropecuária Integrado	1º	64	67	67	74	77	70	-	3	-	-	-	-	15	13	8	25	28	13	10	1	1	2	-	-	39	50	58	47	49	57
	2º	29	37	50	59	52	49	-	1	-	1	1	-	-	5	9	11	7	8	2	1	1	-	2	-	27	30	40	47	42	41
	3º	27	27	30	38	49	42	-	1	-	-	-	1	2	2	-	1	6	3	1	-	1	-	1	1	24	24	29	37	42	37
Agropecuária Subsequente	1º	29	32	-	-	38	38	-	-	-	-	10	10	-	-	-	-	-	-	16	4	-	-	10	10	13	28	-	-	18	18
	2º	18	47	-	-	17	17	2	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	2	-	-	1	-	14	42	-	-	16	16
	3º	49	17	27	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	-	-	48	16	26	-	-	15
Alimentos Subsequente	1º	65	65	71	76	37	35	10	10	8	29	14	22	-	-	-	-	-	-	20	6	11	23	1	-	35	49	52	24	22	13
	2º	23	30	44	46	7	35	3	3	8	-	-	5	-	-	-	-	-	-	1	3	3	11	2	-	19	24	33	35	5	30
	3º	19	28	28	58	27	30	-	-	3	1	-	-	-	-	-	2	-	-	2	2	-	1	2	-	17	26	25	54	25	30
Meio Ambiente Subsequente	1º	71	32	32	78	40	35	6	6	6	24	-	20	-	-	-	2	-	-	11	6	6	2	5	-	54	20	20	50	35	15
	2º	56	43	-	40	11	11	7	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3	-	2	2	2	48	39	-	37	9	9
	3º	47	42	20	20	9	7	4	5	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	1	-	-	18	35	19	19	9	7

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 405)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 129/15, de 29/10/15, do NRE de Jacarezinho, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cleusa de Fernandes, licenciada em História; Tereza Cristina Marçal de Souza e Ieda Maria dos Santos, licenciadas em Pedagogia; Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Letras; e como perito Almir Del Padre, graduado em Agronomia, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

A Instituição encontra-se em ótimas condições para seu funcionamento. (...) Apresenta amplas instalações com quadra poliesportiva coberta (...). Os Relatórios Finais estão, com cópias, em arquivos físicos e on-line. (...) **Laboratórios:** Laboratório de Informática (...) Solo (...) Meio Ambiente (...) Agroindústria (...). A biblioteca possui espaço e mobiliário para pesquisa e disponibiliza 1 (um) profissional para atender o ambiente. (...) A biblioteca atende aos cursos ofertados, oferecendo aos alunos títulos condizentes ao curso técnico ofertado. **Banheiros:** (...) banheiro exclusivo para uso de pessoas com necessidades especiais. (...) A instituição apresenta rampa de acesso e escada com corrimão. (...)

A instituição aderiu ao Programa Brigada Escolar - Defesa Civil na Escola e realizou as atividades previstas, como o treinamento do Plano de Abandono. (...) Quanto a Vigilância Sanitária o processo encontra-se em tramitação sob o Protocolo 13.459.332-6.



PROCESSO N° 59/16

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Jacarezinho, em 12/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 425).

#### **1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 453)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2097/15, de 07/12/15, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

#### **1.5 Parecer DET/Seed (fl. 449)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 434/15, de 01/12/15, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e o Plano de Curso, conforme estabelecem as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR, com exceção da Licença da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino possui o Certificado de Conformidade referente ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola. A Licença da Vigilância Sanitária encontra-se em tramitação sob protocolo nº 13.459.332-6.

Constam no processo, às fls. 441 a 446, os Termos de Convênios de Cooperação Técnicas entre a instituição de ensino e as empresas conveniadas, articulando desta forma, o setor produtivo e a instituição de ensino, para a realização das práticas profissionais do Estágio Profissional Supervisionado, sendo estes: Empresa S.L. BAN Ferreira e Ferreira Ltda ME, Empresa ACAF – Associação Cambaraense de Agricultores Familiar e COPAGRAN – Cooperativa Agroindustrial de Andirá.

Em virtude da ausência da Licença da Vigilância Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste CEE, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 anos.



PROCESSO N° 59/16

O atraso da instituição de ensino, em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, ocorreu por problemas administrativos, causados pela paralisação dos professores.

Foram apensados ao processo, às fls. 458 a 460: a justificativa da direção da instituição de ensino sobre o atraso no envio do processo, a cópia do Certificado de Conformidade e o quadro de alunos da avaliação interna.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 4.000 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 4.133 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 03 anos, regime de matrícula anual, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Mohamed Ali Hamzé, do município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à Licença da Vigilância Sanitária.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 59/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE